



P.A.

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL –
SDAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS**

QUINTA ADITAMENTO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 2127/2022

**Processo Administrativo nº 60328/2022
Interessado: Núcleo Batuíra Serviço de Promoção da Família
Residência Transitória para Migrantes**

Pelo presente Termo de Colaboração, de um lado, o **MUNICÍPIO DE GUARULHOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 46.319.000/0001-50, com sede na Avenida Bom Clima, nº 49, CEP: 07196-220, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social – SDAS, **Sr.º FÁBIO CAVALCANTE**, em razão da competência de delegação atribuída pelo Decreto Municipal n.º 21.172/2001 e de outro a(o) **NÚCLEO BATUÍRA SERVIÇO DE PROMOÇÃO DA FAMÍLIA** doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob n.º 43.844.273/0001-25 com sede na Rua Segundo Tenente Renato Ometi, 65 – Cumbica, no município de Guarulhos, representada por seu(s) dirigente(s) **ANA LÚCIA SILVA**, portadora do RG 15.680.579, inscrita no CPF 095.197.338-09 residente e domiciliado na rua Abaiara, nº 483, bairro Cumbica, CEP 07180-210, município de Guarulhos, resolvem celebrar o presente Termo, que se rege pelas disposições contidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício, na Lei n.º 8.666/93, em especial o seu art. 116, no Decreto municipal nº 28.722, de 07/04/11, e demais normas legais e infralegais pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da vigência do Termo de Colaboração original, nos termos previstos na Cláusula Terceira do mesmo, bem como a alteração do valor total do Termo de Colaboração e do Plano de Trabalho que é parte integrante do presente.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA – A CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS METAS do Termo de Colaboração inicial, § 2º, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 2º Para a execução das ações, deverão ser obrigatoriamente observadas a descrição dos serviços, constantes do Anexo I do **Edital de Credenciamento nº 006/2022 – SDAS**, devendo o(s) Plano(s) de Trabalho aludidos no § 1º, apresentados pela **ORGANIZAÇÃO DA**

TC.: 2127/2022

Estrangeiro

PA.: 60328/2022

Acolhimento Migrante

Fls.1

B2
A X



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL –
SDAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS

SOCIEDADE CIVIL e aprovados pelo MUNICÍPIO DE GUARULHOS antes da assinatura do Termo Aditivo estar(em) de acordo com as disposições ali previstas.

CLÁUSULA TERCEIRA – A CLÁUSULA SEGUNDA – DOS REPASSES do Termo de Colaboração inicial passa a vigorar com a seguinte redação:

3.1. Para a execução das ações previstas na cláusula PRIMEIRA, o Município repassará à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o montante total de **R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)**, sendo 06 (seis) parcelas no valor de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**.

3.1.1 O valor será repassado por Serviço e oriundo da seguinte fonte de recurso:

3.2 Recurso Fonte Federal: **R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)**, programação orçamentária nº **1692.0824400142.094.05.5000087.335043.868**.

Total	FEDERAL	Vagas
R\$ 360.000,00	R\$ 360.000,00	100

CLÁUSULA QUARTA – A CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA do Termo de Colaboração inicial passa a vigorar com a seguinte redação:

O presente termo vigorará a partir de **01/07/2024 a 31/12/2024**, podendo ser denunciado pelos partícipes, a qualquer tempo, com as respectivas sanções e delimitações claras de responsabilidades, desde que comunicado por escrito, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que não exceda a 5 (cinco) anos.

Parágrafo único. A vigência prevista no caput poderá ser prorrogada de ofício, no caso de atraso na liberação de recursos por parte do MUNICÍPIO, por período equivalente ao atraso.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Colaboração N.º 2127/2022.

E, por estarem ajustados, assinam os partícipes o presente instrumento, para todos os fins de direito.

TC.: 2127/2022

Estrangeiro

PA.: 60328/2022

Acolhimento Migrante

Fls.2



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL –
SDAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS

E por estarem certas e ajustadas, firmam o presente em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Guarulhos, 28 de junho de 2024.


FÁBIO CAVALCANTE

Secretário Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social


BRUNO BELLO RIBAS DOS SANTOS

Presidente - CMAS


ANA LÚCIA SILVA

Presidente – Núcleo Batuíra


Testemunha 1:

RG: 8.291.724

CPF: 454.696.368-87

Testemunha 2:

RG:

CPF: